

**Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente
(Decreto Regulamentar nº 26/2012)**Calendarização do procedimento de avaliação
2016/2017

| Intervenientes | Procedimento | Data |
|--|--|----------------------------|
| Avaliados | Entrega do projeto docente ao coordenador (opcional). Pedido de aulas assistidas (preencher impresso próprio a partir da página do agrupamento e entregar na direção). | Até 16 de dezembro |
| Avaliados | Entrega do Relatório de Autoavaliação (artº 19º) <ul style="list-style-type: none">anualmente por todos os docentes contratados e posicionados até ao 7º escalão; Entrega do Relatório de autoavaliação (nº 1 do artº 27º) <ul style="list-style-type: none">no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo para os docentes posicionados no 9º e 10º escalões, subdiretores, adjuntos, assessores, coordenadores de departamento, coordenadores de estabelecimento e avaliadores por estes designados. | Até 26/06/2017 |
| Avaliadores internos / avaliadores externos | Articulação entre avaliadores, interno e externo, do resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa. | Até 30/06/2017 |
| Avaliadores internos | Leitura dos relatórios de autoavaliação. Preenchimento de parecer sobre o relatório, quando aplicável (alínea c) do artº 16º). | De 26/06/2017 a 30/06/2017 |
| SADDCP | Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação dos docentes posicionados no 8º, 9º e 10º escalões, subdiretores, adjuntos, assessores, coordenadores de departamento, coordenadores de estabelecimento e avaliadores por estes designados (nº 5 do artº | |

| Intervenientes | Procedimento | Data |
|-----------------------------|---|----------------|
| | 27º). | |
| Avaliadores internos | Entrega da proposta de avaliação à SADDCP. | Até 3/07/2017 |
| SADDCP | Análise e Harmonização das propostas dos avaliadores (art.º 20º e artº 21º). | Até 5/07/2017 |
| | Atribuição da avaliação final (art.º 20º e artº 21º). | |
| Diretor/SADDCP | Comunicação da avaliação aos avaliados (artº 21º). | Até 07/07/2017 |
| Avaliados | Reclamação (10 dias úteis a contar da data da sua notificação) (nº 1 do artº 24º). | Até 21/07/2017 |
| Diretor/SADD | Decisão da reclamação (proferida no prazo máximo de 15 dias úteis) (nº 2 do artº 24º). | Até 11/08/2017 |
| Avaliados | Recurso para o presidente do Conselho Geral (10 dias úteis após a notificação da reclamação) (nº 1 do artº 25º). | Até 25/08/2017 |

OBS:

- O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.
- Excetuam-se os docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro (docentes posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalão e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado), que entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.
- Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente, incidindo a avaliação na apreciação do conjunto de relatórios de autoavaliação entregues no decurso do ciclo avaliativo.
- Os docentes do QA e QZP, que requerem avaliação, têm que anexar ao Relatório de Autoavaliação cópia dos certificados da formação contínua a utilizar para o efeito.

A Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

(Ernestina Sousa)